



LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2023

“Dispõem de abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), destinada a suplementação de diversas dotações do orçamento vigente a saber:-

0202002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0046.2013.0000-Gestão Administrativa

3.3.90.30.00/25- Materiais de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00/27- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 370.000,00

020203-Secretaria Municipal Esporte, Recreação, Cultura e Turismo

27.811.0272.2023.000-Manutenção, Esporte, Cultura Recreação e Lazer

3.3.90.30/42-Materiais de Consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39/45-Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica R\$ 65.000,00

020205-Secretaria Municipal Promoção de Assistência Social

08.244.0093.2131.0000- MDS- SCFV – PAIF

3.3.90.30.00/173-Materias de Consumo R\$ 130.000,00

3.3.90.39.00/174-Outros Serviços de Terceiros R\$ 65.000,00

TOTAL R\$ 705.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta do Excesso de Arrecadação a verificar-se segundo as tendências do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 18 de abril de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos